



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2025.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA
PALHA E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA AMIGÃO
F.C SÃO GABRIEL DA PALHA/ES - ASEAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, com sua sede na Praça Vicente Glazar, nº 159, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.174.143/0001-76, a seguir denominado simplesmente de Administração Pública Municipal, representado pelo Senhor **TIAGO ROCHA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Homero Nunes, nº 26, Bairro Cachoeira da Onça, nesta Cidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º 104.745.757-13 e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA AMIGÃO F.C SÃO GABRIEL DA PALHA/ES - ASEAS, com sua sede na Avenida Antônio Alberto da Silva, nº 762, Bairro Paraíso, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 52.569.997/0001-07, representada pelo Senhor **ROMÁRIO MARTINS DO NASCIMENTO**, presidente, brasileiro, Avenida Antônio Alberto da Silva, nº 762, Bairro Paraíso, nesta cidade, inscrita no CPF/MF sob o nº 114.948.377-65, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, observadas as disposições do art. 31 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei nº. 3.249, de 09 de janeiro de 2025 e Processo Administrativo nº 008861/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração, a aquisição de materiais esportivos destinados ao fortalecimento das atividades socioesportivas desenvolvidas pela Associação, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de Colaboração se justifica, nos termos do Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

1.3. Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Ação constante do Processo Administrativo Nº. 008861/2025, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha e anexo a este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - O Município de São Gabriel da Palha obriga-se a:

- a) Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha, bem como a Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei nº. 13.204/2015, observadas a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes, sendo o desembolso total no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- b) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha, independentemente de transcrições;
- c) Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

- d) Dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal;
- e) Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente Termo de Colaboração;
- f) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- g) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem na mudança de objeto;
- h) Prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Colaboração antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que o nome da Entidade não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;
- i) Exercer a atividade normativa, por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente Termo de Colaboração, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- j) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- k) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 59, da Lei nº. 13.019/2014, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela Entidade.
- l) Dar conhecimento à Entidade das normas administrativas que regulam a execução de Termo de Colaboração com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;

II. A Associação Esportiva Amigão F.C São Gabriel da Palha – ASEASAS obriga-se a:

- a) Executar direta, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho e o Projeto a ser Desenvolvido, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;
- b) Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente Termo de Colaboração, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro Termo de Fomento ou Termo de Colaboração;
- c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;
- d) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Décima deste instrumento;
- e) Estar regular, durante a vigência deste Termo de colaboração, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
- f) Realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos, antes de promover aquisição de materiais e contratação de serviços;
- g) Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
- h) Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas – TCE-ES, tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
- i) Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de São Gabriel da Palha referentes ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;
- j) Abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste Termo de Colaboração;
- k) Realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;
- l) Recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebemos de despesas realizadas em nome da Associação Esportiva Amigão F.C São Gabriel da Palha - ASEASAS, com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais. Caso o fornecedor seja autônomo,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

este deverá emitir Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, discriminando os materiais e/ou serviços executados;

- m) Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade vencido;
- n) Aplicação dos recursos consignados;
- o) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;
- p) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da Associação Esportiva Amigão F.C São Gabriel da Palha - ASEAS, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- q) Enviar ao Município declaração de cada um dos funcionários contratados com recursos provenientes deste Termo de Colaboração, declarando não ser e não ter parentesco com servidor ou empregado público;
- r) Cumprir todas as disposições da legislação ambiental e do Conselho Regional de Medicina Veterinária, no que se refere às exigências dos órgãos competentes;
- s) Realizar educação ambiental quanto ao tema bem-estar animal durante a vigência do termo de colaboração;
- t) Proceder à divulgação através das redes sociais dos atos realizados com o recurso do programa, constando o apoio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES.
- u) A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração Pública, conforme o Art. 11, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. As informações de que tratam este artigo e o Art. 10, deverão incluir, no mínimo: I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; III - descrição do objeto da parceria; IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA QUINTA -DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão repassados conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Vigente, a saber:

Órgão: 000002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Unidade Orçamentária: 000073 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 2732 – DESPORTO AMADOR

Projeto-Atividade: 2.269 – Transferências a Organizações não Governamentais vinculadas ao Esporte Amador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Elemento Despesa: 33604500000 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Subelemento Despesa: 33604500000 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Fontes de Recursos:

- 1500000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EMENDAS IMPOSITIVAS.....R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Colaboração dar-se-á conforme o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro. A primeira parcela será repassada somente após a comprovação da abertura da conta corrente, através de extrato, da mesma demonstrando o saldo inicial igual a R\$0,00 (zero).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Município de São Gabriel da Palha fará o monitoramento e avaliação da parceria, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa ao cumprimento do objeto apresentado no plano de trabalho, a fim de verificar o cumprimento das metas e objetivos.

O monitoramento e avaliação da parceria se dará por servidor(a) nomeado(a) através de Decreto Municipal – Gestor(a) de Parcerias no âmbito Ambiental, através de visitas in loco que ocorrerão a cada 3 meses e submeterá seus relatórios à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto Municipal.

A entidade deverá emitir relatório técnico, das atividades desenvolvidas que servirá de base, dentre outros instrumentos, para elaboração de relatório de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO GESTOR

São responsabilidades quanto ao monitoramento e avaliação:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas Final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, da Lei nº 13.019/2014. Por ocasião da Prestação de Contas, parcial ou total, o gestor deverá encaminhar a Prestação de Contas com carimbo “Confere com o Original” juntamente com o Parecer de Cumprimento do Objeto e Planilha da Relação de Pagamento original com carimbo de “Conferida e Aprovada” autenticadas por funcionário da Secretaria Gestora devidamente assinada contendo nome, matrícula, cargo/função e cópia da documentação de despesas com carimbo de “Confere com o Original”, com cabeçalho numerado conforme a Planilha da Relação de Pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

a) Os saldos financeiros do Termo de Colaboração, referentes aos recursos recebidos e do Passivo Trabalhista e Social, enquanto não utilizados serão, obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação Financeira;

b) as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

c) Os saldos remanescentes, inclusive os obtidos em aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento ou extinção deste instrumento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável. Os saldos remanescentes não devolvidos no prazo estipulado acima, serão inscritos na Dívida Ativa do Município, sujeitos a aplicação de juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Associação Esportiva Amigão F.C São Gabriel da Palha – ASEAS, deverá apresentar a Prestação de Contas no prazo de até 90 dias do término da parceria, composta da documentação especificada nesta Cláusula:

A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de São Gabriel da Palha, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

- a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela Associação Esportiva Amigão F.C São Gabriel da Palha - ASEAS, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- c) Cópia do Plano de Trabalho;
- d) Relatório de visita in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria, em conformidade com o Art. 58, da Lei nº. 13.019/2014;
- e) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração;
- f) Cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de “RECEBEMOS”, assinado e datado pelo fornecedor;
- g) Relação dos funcionários beneficiados pelo INSS, FGTS, PIS, vale transporte e sindicato, quando for o caso;
- h) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;
- i) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da Prestação de Contas;
- j) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1.^a parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- k) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;
- l) Em caso de reforma, encaminhar fotos do imóvel antes, durante e depois da reforma;
- m) Apresentação de no mínimo 1 (um) exemplar original, de cada produto (jornal, folder, cartaz, panfletos, convites, fotos, fitas, CD, DVD, lista de presença) que comprove o real acontecimento em caso de eventos esportivos, culturais e outros;
- n) Conciliação do saldo bancário;
- o) As despesas relativas ao mês do encerramento do Termo de Colaboração deverão ser pagas até a data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de Termo Aditivo. As faturas, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Associação Esportiva Amigão F.C São Gabriel da Palha - ASEAS, **devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração e mantidos em arquivo**, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de São Gabriel da





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Palha, pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE-ES, relativas ao exercício em que ocorreu a concessão.

- p) Na hipótese de constatação de improriedade ou irregularidade na execução do Termo de Colaboração e/ou inadimplência nas Prestações de Contas, deverá o Município notificar Associação Esportiva Amigão F.C São Gabriel da Palha – ASEAS, para saná-las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a Prestação de Contas e comprovação dos resultados.
- q) A entidade poderá ser penalizada atendendo ao disposto no art. 73 da Lei nº. 13.019/2014 e art. 80 do Decreto Municipal nº. 138/2017 em caso de improriedade ou irregularidade na execução do Termo de Colaboração e/ou inadimplência nas Prestações de Contas.
- r) O Município terá como objetivo apreciar a Prestação de Contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste Termo de Colaboração;
- b) Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público ou funcionários de outro Termo de Fomento ou colaboração, com recursos vinculados a parceria;
- c) Alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;
- d) Realizar despesas acima do previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A Associação Esportiva Amigão F.C São Gabriel da Palha - ASEAS, compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto pactuado;
- b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) Quando não for aprovada a prestação de contas;
- d) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de colaboração;
- e) Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2025, com efeitos jurídicos e financeiros. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da Associação Esportiva Amigão F.C São Gabriel da Palha - ASEAS, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no Art. 55, da Lei Nº 13.019/2014.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os materiais permanentes ou equipamentos adquiridos com recursos deste Termo de Colaboração, ficarão sob uso e responsabilidade da entidade de forma provisória pelo período de 05 (cinco) anos. Após esse período, caso a entidade tenha interesse em permanecer com os bens, será necessário solicitar ao Gestor da Secretaria de Meio Ambiente a doação definitiva dos bens.

Ao fim do projeto a entidade deverá fazer listagem e registro dos materiais permanentes adquiridos com recurso da parceria, informando o estado de cada um deles e enviar uma cópia dos registros à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Caso seja verificado, a qualquer tempo, a inexecução dos projetos financiados ou qualquer ilegalidade no desenvolvimento da parceria, por parte da entidade proponente, os bens adquiridos serão revertidos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de colaboração pela Associação Esportiva Amigão F.C São Gabriel da Palha – ASEASAS poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no Art. 73, da Lei Federal Nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei Nº. 13.019/2014, e suas alterações através da Lei Nº. 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Colaboração deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Constitui-se motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no item a, Cláusula Nona - Do Saldo dos Recursos Financeiros;
- c) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d) Falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo será providenciada pelo Município de São Gabriel da Palha até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

São Gabriel da Palha – ES, 22 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
TIAGO ROCHA

Prefeito

Associação Esportiva Amigão F.C São Gabriel da Palha - ASEAS
ROMÁRIO MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

Assinatura: _____

CPF N.º _____

2 – Nome: _____

Assinatura: _____

CPF N.º _____

03
000

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO

NOME: ESPORTE E CIDADANIA – INCLUSÃO ATRAVÉS DO FUTEBOL

DATA INÍCIO: DEZEMBRO/2025 **DATA TÉRMINO:** MAIO/2026

FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Câmara Municipal - Emendas Parlamentares Impositivas nº 97. Vereador: Edilson Carlos Gonçalves.

VALOR DO PROJETO: R\$ 20.000,00

LOCAL DO EVENTO: SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PARCELAS DE PAGAMENTO: ÚNICA

DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC

Nome da instituição: Associação Esportiva Amigão F.C. São Gabriel Da Palha/Es – ASEAS

CNPJ: 52.569.997/0001-07

Endereço: Avenida Antônio Alberto da Silva, nº 762.

Bairro: Paraiso	Cidade: São Gabriel da Palha	Estado: ES	CEP: 29.780-000
---------------------------	----------------------------------------	----------------------	---------------------------

Telefone(s) Celular (es): 27- 997309347	Fixo (s):	Página na internet (home page): https://www.instagram.com/asesas_amigaofc?utm_source=qr&igsh=dmxhbzYxaGJmMnU3
---------------------------------------------------	------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Endereço eletrônico (e-mail): romario.m1986@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)

Nome completo: Romário Martins Do Nascimento

Cargo: Presidente	Mandato:	
	Início: 24/07/2023	Término: 24/07/2026



CPF:	Identidade / Órgão Expedidor:		
114.948.377-65	4.310.045-ES		
Endereço: RUA ANTONIO ALBERTO DA SILVA, nº 762			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Paraiso	São Gabriel da Palha	ES	29.780-000
Telefones (incluindo celular e fax) 27- 997309347		Endereço eletrônico (e-mail): romario.m1986@gmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Romário Martins Do Nascimento			
CPF: 114.948.377-65		Formação: Ensino médio	
Telefones (incluindo celular e fax): 27- 997309347		Endereço eletrônico (e-mail): romario.m1986@gmail.com	
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não	Valor	
Patrocinadores	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não		
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	NÃO SE APLICA		

Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.




Nesse contexto, a Associação Esportiva Amigão F.C. São Gabriel Da Palha/Es – ASEAS, entidade sem fins lucrativos, atua há **dois** anos promovendo atividades esportivas, educativas e sociais voltadas ao desenvolvimento integral de meninos e meninas. Por meio do esporte especialmente o futebol, a instituição busca oferecer um ambiente seguro, saudável e de aprendizado, fortalecendo valores como disciplina, respeito e cooperação. Entretanto, a associação enfrenta dificuldades materiais e estruturais que limitam o alcance e a qualidade de suas ações. Os equipamentos disponíveis encontram-se desgastados pelo uso constante, e a falta de uniformes e materiais adequados reduz a motivação e a igualdade de condições entre os participantes.

Assim, a presente proposta visa estabelecer **parceria para aquisição de materiais esportivos**, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades já em andamento e ampliando o número de beneficiários. O projeto tem nexo direto com a realidade local, pois atua justamente na promoção de oportunidades e na prevenção de vulnerabilidades sociais por meio do esporte.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA AMIGÃO F.C SÃO GABRIEL DA PALHA/ES – ASEAS, foi fundada em 25 de agosto de 2023, sendo uma associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 52.569.997/0001-07, com foro no município de São Gabriel da Palha/ES. No ano de 2024, a ASEAS foi declarada de utilidade pública municipal, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade local, especialmente no que diz respeito à promoção do ESPORTE, contemplam 46 (Quarenta e seis) atletas na faixa etária de 16 (dezesseis) a 55 (cinquenta e cinco) anos, independentemente da condição socioeconômico dos mesmos. A Associação atende ainda grupos de crianças, adolescentes e jovens, totalizando 70 pessoas impactadas diretamente e 25 famílias.

3. OBJETO

Aquisição de materiais esportivos destinados ao fortalecimento das atividades socioesportivas desenvolvidas pela **Associação**

4. BENEFICIADOS

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculin o	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Futebol	25	25		16-55	50
Futebol	10	10		04-16	20

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

				Total	70
TOTAL GERAL					

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

5. OBJETIVO GERAL

Proporcionar atividades desenvolvidas pela Associação por meio da aquisição de materiais esportivos de qualidade, além de incentivar a prática esportiva no município.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Proporcionar condições adequadas para os treinos e jogos.
- Ampliar o número de beneficiários atendidos.
- Estimular a participação de meninas e meninos em práticas esportivas.
- Contribuir para o desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes.

7. METAS⁴

METAS	INDICADORES E MEIO DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
Meta 1 – Planejamento e aquisição dos materiais esportivos	<ul style="list-style-type: none"> • 100% dos materiais esportivos adquiridos conforme orçamento. <ul style="list-style-type: none"> • 100% das notas fiscais arquivadas. • Registro de recebimento e conferência dos itens.
Meta 2 – Organização e distribuição dos materiais	<ul style="list-style-type: none"> • Todos os materiais registrados e distribuídos entre os núcleos esportivos. • Relatório de controle de uso dos materiais elaborado. • Registro fotográfico da entrega e armazenamento.
Meta 3 – Implementação das atividades esportivas	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de aproximadamente 120 crianças e adolescentes em atividades regulares. • Realização mínima de 2 treinos semanais e 1 torneio comunitário. • Registros de frequência e fotos das atividades.
Meta 4 – Divulgação e transparência da aplicação do recurso	<ul style="list-style-type: none"> • Criação de 10 publicações em redes sociais e 2 banners informativos. • Produção de 1 vídeo institucional sobre o projeto. • Publicação do relatório final de execução.

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).




Meta 5 – Avaliação dos resultados e encerramento do projeto	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicação de questionário de satisfação junto a pelo menos 70% dos participantes. • Elaboração e entrega de relatório técnico final. • Avaliação quantitativa e qualitativa dos impactos sociais.
-------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

8. METODOLOGIA

Não se aplica

9. JUSTIFICATIVA

A prática esportiva é uma ferramenta essencial para a inclusão social, formação cidadã e desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A **Associação Esportiva Amigão F.C são Gabriel Da Palha / ES - ASEAS** realiza atividades esportivas regulares, mas enfrenta carência de materiais adequados, o que limita o atendimento e a qualidade das ações.

O recurso solicitado visa equipar a instituição com materiais esportivos que permitirão a continuidade e ampliação das atividades, beneficiando diretamente cerca de [número] crianças e adolescentes, promovendo valores como respeito, trabalho em equipe e disciplina.

Após a execução do projeto, os materiais adquiridos serão utilizados de forma contínua nos treinos e campeonatos anuais, garantindo a perenidade das ações esportivas e o fortalecimento da associação como agente de transformação social.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

O projeto apresenta elevada relevância social por promover o **acesso democrático ao esporte** como instrumento de **inclusão social, educação e cidadania**. A iniciativa da **ASEAS** beneficia diretamente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, oferecendo um ambiente saudável e educativo que contribui para o desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes.

A falta de infraestrutura e de materiais adequados tem sido um desafio recorrente para a continuidade das atividades esportivas gratuitas oferecidas pela associação. A aquisição dos novos materiais garantirá condições adequadas para a realização de treinos, oficinas e campeonatos, fortalecendo a permanência dos jovens nas ações e reduzindo os riscos de evasão escolar, ociosidade e exposição a situações de risco social.

Além de promover saúde, disciplina e espírito de equipe, o projeto contribui com **políticas públicas voltadas à juventude**, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU — especialmente o **ODS 3 (Saúde e Bem-Estar)**, o **ODS 4 (Educação de Qualidade)** e o **ODS 10 (Redução das Desigualdades)**.

A execução deste projeto, portanto, representa um investimento social de impacto direto na comunidade, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, ampliando oportunidades e reafirmando o compromisso da associação com a **formação cidadã e o desenvolvimento humano através do esporte**.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

- Renovação e ampliação do acervo de materiais esportivos da associação**
 A atualização do acervo de materiais esportivos permitirá à ASESAS oferecer atividades mais estruturadas, seguras e inclusivas, ampliando sua capacidade de atendimento à comunidade. Essa renovação garante o uso adequado dos recursos públicos em bens de uso coletivo, fortalecendo a infraestrutura esportiva local e assegurando condições de igualdade a todos os participantes, independentemente de sua condição socioeconômica.
- Melhoria na qualidade dos treinos e nas condições de segurança**
 Com a aquisição de equipamentos novos e adequados, os treinos serão realizados com maior qualidade técnica e segurança física, prevenindo acidentes e promovendo a saúde dos beneficiários. Essa melhoria contribui diretamente para o interesse público, pois eleva o padrão das atividades oferecidas gratuitamente, garantindo que crianças e adolescentes pratiquem esporte em ambiente seguro, supervisionado e educativo.
- Envolvimento de pelo menos 70 atletas em atividades regulares**
 A ampliação da oferta de atividades permitirá que a associação envolva um número maior de crianças e adolescentes em práticas esportivas contínuas, estimulando a convivência social, o trabalho em equipe e a disciplina. Essa meta reforça o papel da parceria pública na **promoção da inclusão social e no fortalecimento de vínculos comunitários**, alcançando diretamente famílias e escolas do entorno.
- Redução dos índices de evasão e vulnerabilidade social entre os participantes**
 Ao oferecer alternativas positivas de convivência e desenvolvimento, o projeto atua preventivamente contra a evasão escolar, o isolamento e o envolvimento de jovens em situações de risco. O esporte, aliado a ações socioeducativas, contribui para a **formação cidadã e o fortalecimento de políticas públicas de proteção à infância e juventude**, reduzindo vulnerabilidades e ampliando oportunidades de futuro.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

<input type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte de Participação	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte de Formação
------------------------------------------	---------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

<input checked="" type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
---------------------------------------------	----------------------------------	----------------------------------------	-------------------------------------------

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

09/01/2024

Esporte Educacional alinhado à Cultura usa a prática esportiva como ferramenta pedagógica para desenvolver competências, valores e identidade comunitária, privilegiando educação ambiental, ética, regras e patrimônio local.

Esporte Educacional alinhado à Saúde promove hábitos saudáveis, prevenção de doenças e bem-estar físico e mental. Implicação da aquisição: terrenos bem mantidos permitem espaços de treino seguros e lentes atividades de promoção da saúde.

Esporte de Participação alinhado à Cultura enfatiza inclusão e vínculos sociais; eventos coletivos fortalecem tradição local. Implicação da aquisição: áreas bem cuidadas e de fácil acesso facilitam participação de grupos culturais e festividades.

Esporte de Participação alinhado à Saúde incentiva atividades acessíveis e combate o sedentarismo. manter áreas de lazer em condições adequadas para uso público contínuo.

Esporte de Formação alinhado à Cultura Justificativa união de desenvolvimento técnico-desportivo com educação cultural.

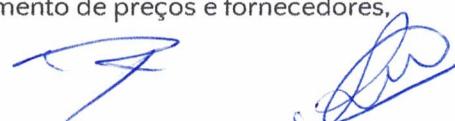
Esporte de Formação alinhado à Saúde Justificativa: foca prevenção de lesões, condicionamento e hábitos saudáveis. Implicação da aquisição: infraestrutura robusta para assegurar qualidade dos programas de formação.

10. CUSTOS⁵

10. 1

Código	Especificação e item do detalhamento (10.2)	Recurso (concedente)	Total
3.3.50.41	Materiais Permanente - itens: 1.3, 1.4 ,1.5, 1.6	15.500,00	15.500,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física: item 1.2	1.500,00	1.500,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 1.7	3.000,00	3.000,00
			20.000,00

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#). Levantamento de preços e fornecedores, elaboração de listas e orçamentos



10
100

TOTAL		R\$20.000,00
--------------	--	--------------

10.2. Detalhamento da Ação

Número	Detalhamento da Ação		Qtd	Und	Total
	Item	Balizamento			
1.2	Serviço de gestão no levantamento de preços e fornecedores, elaboração de listas e orçamentos	Custo operacional para realização de cotações, transporte e registro de propostas, garantindo economicidade e transparência.	01	mês	1.500,00
1.3	Aquisição de uniformes e coletes: Conjunto de uniformes completos (camisas, calções e meias) e coletes de treinamento	Os uniformes padronizam a equipe, fortalecem o sentimento de pertencimento e promovem igualdade entre os participantes. Os coletes são necessários para distinguir grupos durante treinos e jogos.	01	Jogo	6.000,00
1.4	Aquisição de 30 bolas de futebol, 50 cones, 10 redes e estacas de fixação, Bombas de ar, apitos, cronômetros, garrafas squeeze, marcadores e pranchetas.	Materiais essenciais para o desenvolvimento técnico das atividades esportivas. As bolas e cones são usados em todas as etapas do treinamento; as redes asseguram condições adequadas de jogo.	01	jogo	6.500,00
1.5	Aquisição de Armário e materiais para armazenamento e	Necessário para preservar e controlar o uso dos materiais adquiridos, garantindo	01	Unidade	500,00

J *SP*

11

	identificação dos equipamentos	durabilidade e melhor gestão de recursos.			
1.6	Aquisição de Equipamentos de segurança: Luvas de goleiro, joelheiras, tornozeleiras, caneleiras e faixas elásticas.	Garantem proteção física aos participantes, prevenindo lesões durante a prática esportiva, em especial entre crianças e adolescentes.	01	jogo	2.500,00
1.7	Serviços de alimentação e arbitragem na realização de evento de socialização da comunidade e atletas atendidos pelo projeto	O torneio serve como culminância das atividades, promovendo integração, valorização do esforço dos jovens e fortalecimento dos vínculos comunitários.	01	Dia	3.000,00
					20.000,00

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Não há previsão de receitas na execução desse projeto

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

A gestão da parceria, para aquisição do objeto será realizada pelos próprios membros da associação, sem remuneração. Fica indicado através dos documentos apresentados, o membro Sr. Raphael Zanetti Leonardi, portador do CPF 153.097.737-11, como Gestor na Entidade, responsável pelo controle administrativo, financeiro e pela execução da parceria celebrada com a Câmara Municipal.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

13.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

Meta	Descrição das Atividades e Quantitativos	Prazo de Execução	Indicadores de Execução	Resultados Esperados
Meta 1 – Planejamento e aquisição dos	Levantamento das necessidades e compra dos seguintes itens: 20 bolas oficiais (futebol de campo e	Mês 1 a Mês 2	100% dos itens adquiridos conforme	Ampliação e renovação do acervo de materiais

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

Meta	Descrição das Atividades e Quantitativos	Prazo de Execução	Indicadores de Execução	Resultados Esperados
materiais esportivos	society), 50 coletes, 30 cones de sinalização, 10 redes de gol, 4 bombas de ar, 2 kits de primeiros socorros, 100 garrafas squeeze e 2 conjuntos de uniformes completos (camisas, shorts e meiões).		orçamento e notas fiscais.	esportivos da associação.
Meta 2 – Organização e distribuição dos materiais	Catalogar e distribuir os materiais entre os núcleos esportivos e equipes participantes, garantindo registro e controle de uso.	Mês 2 a Mês 3	Todos os materiais devidamente registrados e distribuídos.	Logística e uso organizado dos equipamentos.
Meta 3 – Implementação das atividades esportivas	Realização de treinos, amistosos e oficinas esportivas com uso dos materiais adquiridos, envolvendo cerca de 120 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.	Mês 3 a Mês 6	Mínimo de 2 treinos semanais por grupo e 1 torneio comunitário.	Melhoria na qualidade dos treinos e aumento do engajamento juvenil.
Meta 4 – Divulgação e transparência da aplicação do recurso	Criação de 10 publicações em redes sociais, 2 banners informativos e 1 vídeo institucional destacando o uso dos materiais e o apoio recebido.	Mês 2 a Mês 6	Materiais de divulgação publicados e apresentados em relatório.	Fortalecimento da imagem institucional e prestação de contas à comunidade.
Meta 5 – Avaliação dos resultados e encerramento do projeto	Aplicação de formulário de satisfação junto aos participantes e elaboração de relatório final com registro fotográfico e quantitativo das ações realizadas.	Mês 6	Relatório técnico entregue com dados quantitativos e qualitativos.	Avaliação positiva do impacto social e técnico do projeto

14. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A Associação ASEAS realizará ações de comunicação para divulgar a aquisição e o uso dos materiais esportivos adquiridos com o recurso do projeto. A divulgação tem como objetivo garantir **transparência, valorizar a parceria e engajar a comunidade** nas atividades esportivas. Serão utilizadas redes sociais (Instagram e WhatsApp), cartazes e banners em locais de grande circulação, além de registros fotográficos e vídeos das entregas e atividades esportivas. Também será promovido um **evento público** de apresentação dos materiais e torneios de integração com a comunidade.

Todas as publicações incluirão a **identificação dos apoiadores** e uma mensagem padrão de reconhecimento da parceria. As ações seguirão princípios de **clareza, acessibilidade e respeito à imagem dos participantes**, assegurando ampla visibilidade ao projeto e à correta aplicação dos recursos.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- (...) Carros ou bicicletas de som
- (...) Cartazes

- (...) Faixas
- (x.) Banners



- (...) Jornais
 (...) Panfletos
 (...) Televisão
 (X) Internet. Especifique: redes sociais dos membros e da página da associação
 (X) Outros. Especifique: conjuntos de uniformes.

- (...) Folder
 (...) Rádio

13
 14
 Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- (.x) Escolas
 (...) Posto de saúde
 (.x) Comércios
 (...) Outros. Especifique:
- (...) Associações
 (...) Igrejas

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
banner	permanente	Para os usuários do espaço (campo)
Redes sociais	Durante a semana de entrega e na divulgação das atividade de manutenção	Para o público interessados e seguidores das páginas sociais da Associação e dos membros.

15. CONCLUSÃO

A aquisição dos materiais esportivos representa um passo fundamental para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela **ASESAS** possibilitando melhores condições para a prática esportiva, a formação cidadã e a inclusão social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Com a aplicação responsável do recurso no valor de **R\$ 20.000,00**, a associação poderá ampliar o alcance de suas atividades, garantir segurança e qualidade nas práticas esportivas e consolidar o esporte como instrumento de transformação social.

O investimento em materiais adequados permitirá o desenvolvimento contínuo dos treinos e eventos esportivos, o fortalecimento do vínculo comunitário e a promoção de valores como disciplina, respeito e trabalho em equipe. Dessa forma, o projeto reafirma o compromisso da Associação com a **transparência, eficiência e impacto social positivo**, garantindo que cada recurso aplicado se converta em oportunidades reais de crescimento e cidadania para os jovens beneficiados.

16. DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 10 de novembro, 2025.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA AMIGÃO F. C.
SÃO GABRIEL DA PALHA - ASEAS
CNPJ: 52.569.997/0001-07

REPRESENTANTE LEGAL

17. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

São Gabriel da Palha (ES) 17, de dezembro, 2025

Local e Data

Assinatura do concedente.

